



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1555 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 06 de abril de 2021

**IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN**  
**EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA**

## **PODER EXECUTIVO**

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL  
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

## **PODER LEGISLATIVO – VEREADORES**

VAGNER RODRIGUES PEREIRA – PRESIDENTE  
FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE  
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE - 1ª SECRETÁRIA  
FRANCISCO DE LIMA MAIA - 2º SECRETÁRIO  
CREGINALDO MENDES DE FREITAS  
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA  
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA  
JEFFSON ALVES  
PAULO CAVALCANTE FELIPE

## **1 – GABINETE DA PREFEITA**

- Decreto Municipal Nº 012/2021
- Termos de Autorização de Dispensa de Licitação
- Termos de Ratificação

## **2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Resultado de Julgamento da Licitação - Pregão Presencial Nº 0006/2021-CPL
- Aviso de Homologação e Adjudicação - Pregão Presencial Nº 0006/2021-CPL
- Extrato do Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 024/2021
- Extratos de Dispensa de Licitação
- Extratos de Contratos



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1555 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 06 de abril de 2021.

## GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre novas medidas temporárias de distanciamento social no âmbito do Município de Taboleiro Grande/RN, como prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) e suas novas variantes, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 86, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) na Região Seridó e no Estado do Rio Grande do Norte, causados pela segunda onda de infecções; **CONSIDERANDO** o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia o que ainda persiste;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.458, de 1º de abril de 2021, que “Estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte”

**CONSIDERANDO** as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

**CONSIDERANDO** a Recomendação Conjunta do Ministério Público do RN, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho, no sentido de que os Municípios adotem as mesmas diretrizes estabelecidas pelo Estado do Rio Grande do Norte no que tange às medidas de combate e enfrentamento ao coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no município de Taboleiro Grande, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

**CONSIDERANDO** a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade.

**CONSIDERANDO** que o STF – Superior Tribunal Federal já possui entendimento firmado sobre a competência da União, Estados, DF e Municípios na edição de normas ao combate à COVID-19;

**CONSIDERANDO** que é público e notório o agravamento da situação da pandemia no Estado do Rio Grande do Norte como um todo, com a superlotação dos hospitais, esgotamento do número de leitos, alta taxa de transmissibilidade da COVID-19, elevação do número de pacientes infectados e de óbitos;

**CONSIDERANDO** o iminente colapso das redes públicas e privadas de Saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas ao enfrentamento à COVID-19, objetivando resguardar a saúde de todos os cidadãos Cerro-coraenses; e

**CONSIDERANDO**, sobretudo, o interesse público,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica ratificado e recepcionado, no âmbito do Município do Taboleiro Grande/RN, os termos do Decreto Estadual nº 30.358, de 1º de abril de 2021, devendo, por consequência, haver observância às preconizações estaduais.

**Parágrafo único** - Excepcionalmente ao que estabelecido no caput deste artigo, fica autorizada a retomada das seguintes atividades:

I – atividades desportivas, das 06h às 20h;

II – academias, das 06h às 20h, com capacidade reduzida para 50% (cinquenta por cento) e observância das demais medidas sanitárias já estabelecidas nos Decretos anteriores;

III – educação, na modalidade híbrida, do 1º ao 5º ano do ensino fundamental da rede pública municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto terá vigência até 16 de abril de 2021.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Centro Administrativo Manoel Inácio de Freitas, Gabinete da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de abril de 2021.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** aquisição de material para reabilitação com objetivo de trabalhar de maneira efetiva e dinâmica a coordenação motora, equilíbrio, mobilização da articulação e fortalecimento dos membros inferiores, como os joelhos, panturrilhas, tornozelos e quadril. Destinados a atender as necessidades do Centro de Reabilitação deste município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **MULTIMED DENTAL EIRELI**, objetivando serviços prestados no apoio administrativo e orientação, aquisição de material para reabilitação com objetivo de trabalhar de maneira efetiva e dinâmica a coordenação motora, equilíbrio, mobilização da articulação e fortalecimento dos membros inferiores, como os joelhos, panturrilhas, tornozelos e quadril. Destinados a atender as necessidades do Centro de Reabilitação deste município com o valor total julgado de R\$ R\$ 2.276,40 (dois mil e duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Taboleiro Grande/RN, 05 de abril 2021.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **MULTIMED DENTAL EIRELI**, objetivando aquisição de material para reabilitação com objetivo de trabalhar de maneira efetiva e dinâmica a coordenação motora, equilíbrio, mobilização da articulação e fortalecimento dos membros inferiores, como os joelhos, panturrilhas, tornozelos e quadril. Destinados a atender as necessidades do Centro de Reabilitação deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Taboleiro Grande/RN, 05 de abril 2021.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA** - Prefeita Municipal

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** aquisição de fardamentos e equipamentos destinados aos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **J. D. ALVES MISAEL-ME**, objetivando serviços prestados no apoio administrativo e orientação, aquisição de fardamentos e equipamentos destinados aos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com o valor total julgado de R\$ 2.167,00 (dois mil e cento e sessenta e sete reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Taboleiro Grande/RN, 05 de abril 2021.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA** - Prefeita Municipal

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **J. D. ALVES MISAEL-ME**, objetivando a aquisição de fardamentos e equipamentos destinados aos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Taboleiro Grande/RN, 05 de abril 2021.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1555 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 06 de abril de 2021.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2021-CPL

A Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 0006/2021-CPL, considerando o critério editalício de menor preço foi adjudicado o objeto desta licitação a seguinte licitante: **MARIA LUCIVÂNIA DE QUEIROZ DIAS PEREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.593.668/0001-86, por ter sido vencedora do item 001, perfazendo o valor total de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

O Pregoeiro informa ainda, que os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

Taboleiro Grande/RN, 06 de abril de 2021

**SUÉLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2021-SRP

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão Presencial nº 006-2021-SRP. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas (almoço e jantar) destinadas aos eventos e atividades técnicas e administrativas a serem executadas pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Saneamento e Assistência Social e Habitação, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital do presente certame. Considerando o critério editalício de **menor preço**, constatou-se que a participante **MARIA LUCIVÂNIA DE QUEIROZ DIAS PEREIRA**, foi vencedora do certame licitatório, perfazendo o valor total de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), conforme Mapa Comparativo de Preços anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 – MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA.

Taboleiro Grande/RN, 06 de abril de 2021.

**SUÉLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

### EXTRATO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2021-SRP

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

ADJUDICATÁRIA: MARIA LUCIVÂNIA DE QUEIROZ DIAS PEREIRA

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 006-2021-SRP, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias deste Município preços para contratações futuras de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas (almoço ou jantar) destinadas aos eventos e atividades técnicas e administrativas a serem executadas pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Saneamento e Assistência Social e Habitação, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital.

**FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos oriundos do Tesouro Federal, Estadual e Municipal, FUNDEB 40%, FPM, ICMS e Receitas Tributárias do Municipal.

**FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, existente no Orçamento vigente.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

**VALIDADE:** A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de abril de 2021.

**ASSINANTES:**

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL

MARIA LUCIVÂNIA DE QUEIROZ DIAS PEREIRA – TITULAR DA ADJUDICATÁRIA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05040001/2021

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO(A):** MULTIMED DENTAL EIRELI

**OBJETO:** aquisição de material para reabilitação com objetivo de trabalhar de maneira efetiva e dinâmica a coordenação motora, equilíbrio, mobilização da articulação e fortalecimento dos membros inferiores, como os joelhos, panturrilhas, tornozelos e quadril. Destinados a atender as necessidades do Centro de Reabilitação deste município.

**VALOR TOTAL DO CONTRATADO:** R\$ 2.276,40 (dois mil e duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

**LOCAL E DATA:** Taboleiro Grande/RN, 05/04/2021

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 05040001/2021

**PROCESSO:** 05040001/2021

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO(A):** MULTIMED DENTAL EIRELI

**OBJETO:** aquisição de material para reabilitação com objetivo de trabalhar de maneira efetiva e dinâmica a coordenação motora, equilíbrio, mobilização da articulação e fortalecimento dos membros inferiores, como os joelhos, panturrilhas, tornozelos e quadril. Destinados a atender as necessidades do Centro de Reabilitação deste município.

**VALOR TOTAL DO CONTRATADO:** R\$ 2.276,40 (dois mil e duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

**LOCAL E DATA:** Taboleiro Grande/RN, 05/04/2021

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05040002/2021

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADO(A):** J. D. ALVES MISAEL-ME

**OBJETO:** aquisição de medicamentos e equipamentos destinados aos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**VALOR TOTAL DO CONTRATADO:** R\$ 2.167,00 (dois mil e cento e sessenta e sete reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

**LOCAL E DATA:** Taboleiro Grande/RN, 05/04/2021

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 05040002/2021

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADO(A):** J. D. ALVES MISAEL-ME

**PROCESSO:** 05040002/2021

**OBJETO:** aquisição de medicamentos e equipamentos destinados aos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**VALOR TOTAL DO CONTRATADO:** R\$ 2.167,00 (dois mil e cento e sessenta e sete reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

**LOCAL E DATA:** Taboleiro Grande/RN, 05/04/2021



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1555 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 06 de abril de 2021.

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** fornecimento de solução web na área tributária municipal, contemplando: armazenamento e disponibilização de todos os tributos, preço público, dívida ativa, fiscalização, procuradoria, página de serviços, nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-E) da prefeitura, incluindo: serviço de instalação, cessão, manutenção, treinamento e adaptação da legislação. Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **PHOENIX AUDITORIA E CONSULTORIA S/C LTDA**, objetivando serviços prestados no apoio administrativo e orientação, fornecimento de solução web na área tributária municipal, contemplando: armazenamento e disponibilização de todos os tributos, preço público, dívida ativa, fiscalização, procuradoria, página de serviços, nota fiscal de serviços eletrônica(NFS-E) da prefeitura, incluindo: serviço de instalação, cessão, manutenção, treinamento e adaptação da legislação, com o valor total julgado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia. Sigam-se os ulteriores termos.

Taboleiro Grande/RN, 05 de abril de 2021.  
**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **PHOENIX AUDITORIA E CONSULTORIA S/C LTDA**, fornecimento de solução web na área tributária municipal, contemplando: armazenamento e disponibilização de todos os tributos, preço público, dívida ativa, fiscalização, procuradoria, página de serviços, nota fiscal de serviços eletrônica(NFS-E) da prefeitura, incluindo: serviço de instalação, cessão, manutenção, treinamento e adaptação da legislação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Taboleiro Grande/RN, 05 de abril 2021.  
**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05040002/2021

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Tributação.

**CONTRATADO(a):** PHOENIX AUDITORIA E CONSULTORIA S/C LTDA.

**OBJETO:** fornecimento de solução web na área tributária municipal, contemplando: armazenamento e disponibilização de todos os tributos, preço público, dívida ativa, fiscalização, procuradoria, página de serviços, nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-E) da prefeitura, incluindo: serviço de instalação, cessão, manutenção, treinamento e adaptação da legislação.

**VALOR TOTAL DO CONTRATADO:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

**LOCAL E DATA:** Taboleiro Grande/RN, 05/04/2021

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 05040002/2021

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Tributação.

**CONTRATADO(A):** PHOENIX AUDITORIA E CONSULTORIA S/C LTDA

**PROCESSO:** 05040002/2021

**OBJETO:** fornecimento de solução web na área tributária municipal, contemplando: armazenamento e disponibilização de todos os tributos, preço público, dívida ativa, fiscalização, procuradoria, página de serviços, nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-E) da prefeitura, incluindo: serviço de instalação, cessão, manutenção, treinamento e adaptação da legislação.

**VALOR TOTAL DO CONTRATADO:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

**LOCAL E DATA:** Taboleiro Grande/RN, 05/04/2021

**Espaço não utilizado**

**Espaço não utilizado**